

Lei n.º 293/ 2013.

Transforma o cargo público efetivo de Professor PETI – Programa da Erradicação do Trabalho Infantil em Professor de Educação Infantil, extingue cargo de Coordenador do PETI, cria os cargos de Coordenador do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, o de Orientador Social e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FILOMENA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O cargo público de provimento efetivo de Professor do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, criado pela Lei n.º 219/2010, fica transformado no cargo público de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, integrante do Plano de Cargos e Carreira dos Profissionais da Educação do Município de Santa Filomena, instituído pela Lei n.º 211, 29 de dezembro de 2009, passando a ter as mesmas atribuições e qualificações mínimas necessárias para o exercício do cargo de Professor de Educação Infantil.

Parágrafo único – Os atuais Professores do PETI, cujos cargos públicos efetivos ficam transformados no de Professor de Educação Infantil, permanecerão posicionados na Tabela de vencimentos-base prevista, conforme a Lei n.º 280/2013.

Art. 2º - Fica extinto o cargo de provimento em comissão de Coordenador do PETI – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, criado pela Lei n.º 219/2010.

Art. 3º - Ficam criados no âmbito da estrutura administrativa da Prefeitura de Santa Filomena os seguintes cargos, com pré-requisitos de

C.N.P.J. nº 01.613.732/0001-10
Rua Genésio Marinho Falcão, s/n – Centro
CEP.: 56.210-000 – Santa Filomena-PE
Fone/Fax: (87) 3874-7120 / 7156 / 7167
e-mail:

admissão no cargo, atribuições, carga horária, símbolo, número de vagas e vencimento estabelecidos no Anexo, que faz parte integrante da presente Lei:

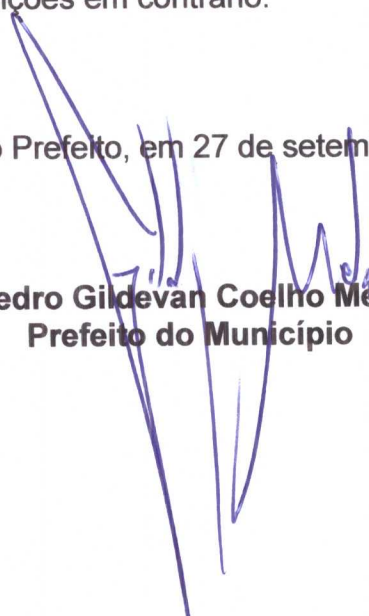
- a) Coordenador dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, cargo de provimento em comissão;
- b) Orientador Social, cargo de provimento efetivo.

Parágrafo único – o cargo de Orientador Social poderá ser ocupado por contrato por tempo determinado, enquanto não se realiza concurso público para preenchimento das vagas.

Art. 3º - As despesas necessárias à consecução desta Lei serão suportadas por dotações próprias constantes no Orçamento Público em exercício, e que conterà previsões para os orçamentos futuros.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de setembro de 2013.


Pedro Gildevan Coelho Melo
Prefeito do Município

ANEXO

Cargo:

Nomes: Coordenação do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Símbolo: CSCFV.

Pré-requisito: Ensino médio completo.

Vencimento: R\$ 1.100,00.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 01 (uma).

Atribuições: Coordenar o funcionamento do serviço /desenvolver parceria sistemática com instituições governamentais e não governamentais; coordenar o processo de entrada no serviço, articular e fortalecer a rede de prestação de serviços de proteção social básica/especial, realizar reuniões sistemáticas com toda a equipe do serviço, para elaboração do planejamento, controle, avaliações e ajustes que se fizerem necessários.

Cargo:

Nome: Orientador Social

Símbolo: OS

Pré-requisito: Ensino médio completo.

Vencimento: R\$ 678,00.

Carga Horária: 40 (quarenta) horas semanais.

Vagas: 13 (treze)

Atribuições: O Orientador Social é responsável pelo planejamento de atividades a serem desenvolvidas em função das demandas específicas dos usuários, articulando-as aos diferentes atores envolvidos no trabalho e às crianças e aos adolescentes do(s) Grupo(s). No caso de ofertas mistas, deve, ainda, manter reuniões regulares com os profissionais responsáveis pelas demais ofertas, bem como recolher informações de frequência junto a esses profissionais.

Cabe ao Orientador Social:

- » mediar os processos grupais do Serviço, sob orientação do órgão gestor;
- » participar de atividades de planejamento, sistematizar e avaliar o Serviço, juntamente com a equipe de trabalho responsável pela execução;
- » atuar como referência para crianças/adolescentes e para os demais profissionais que desenvolvem atividades com o Grupo sob sua responsabilidade;

Registrar a frequência e as ações desenvolvidas, e encaminhar mensalmente as informações para o profissional de referência do CRAS;

- » organizar e facilitar situações estruturadas de aprendizagem e de convívio social, explorando e desenvolvendo temas e conteúdos do Serviço;

- » desenvolver oficinas esportivas, culturais e de lazer, em caso de habilidade para tal;

- » identificar e encaminhar famílias para o técnico da equipe de referência do CRAS;
- » participar de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;

- » identificar o perfil dos usuários e acompanhar a sua evolução nas atividades desenvolvidas;
- » informar ao técnico da equipe de referência a identificação de contextos familiares e informações quanto ao desenvolvimento dos usuários em seus múltiplos aspectos (emotivos, de atitudes etc.);
- » coordenar o desenvolvimento das atividades realizadas com os usuários;
- » manter arquivo físico da documentação do(s) Grupo(s), incluindo os formulários de registro das atividades e de acompanhamento dos usuários.

